



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2014

REFERENTE: Projeto Preservação nº 07/2014

TERCENARIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA

REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Sala Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PR
FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

SETOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

GERTOR RESPONSÁVEL: Maria de Fátima de F. Aguiar

OBJETO COM DESCRIÇÃO DETALHADA: acompanhada de mínimo 03 orçamentos

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO: A implantação da terceirização no transporte escolar de forma global como prestação de serviços, visando economia para o município.

PARECER CONTÁBIL: Assinado pelo contador municipal com as contas orçamentárias que farão frente as despesas.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS: Não se aplica

PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: Não se aplica

AMOSTRA DE PRODUTOS: não se aplica

FISCAL DO CONTRATO: Maria de Fátima de F. Aguiar

OUTRAS INFORMAÇÕES, SE NECESSÁRIO: Não se aplica.

LOCAL E DATA: Barra do Jacaré, 08 de maio 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTES
BARRA DO JACARÉ - PR
Rua Rui Barbosa 27 Centro CEP 66.345-400
e-mail: sed.ed.bó@borturbo.com.br
Fone (43) 3537-1139

Maria de Fátima de Freitas Aguiar
Maria de Fátima de Freitas Aguiar
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esportes
CPF 540.723.369-04 RG 4.088.061-5
Portaria 085/2017

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ
Protocolado sob nº 7504/2017
Em: 08, 05, 2017
[Assinatura]



*Secretaria Municipal de
Educação Cultural e Esportes
Município de Barra do Jacaré.
Rua Rui Barbosa, nº27
E-mail: sec.ed.bdj@brturbo.com.br*

Ofício 35/2017

Exm^o Sr.

Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal

Barra do Jacaré

Prezado senhor

Vimos através deste informar Vossa Senhoria as linhas e quilometragem dos veículos da Educação.

Jamil Romano da Silva

Santa Olímpia e Serrinha – 106Km

José Roberto Zanatta

Dourado, Água da areia, Vila Rural – 135Km

Moacir J. Pereira

Ligeiro, Nazarete, Aparecidinho e Água da Areia – 117Km

Valdir A. Borsolan

Água da Areia – 30Km

Kleberon da Cunha

Serrinha – 64Km

Benedito A. Procópio

APAE – 80Km

Atenciosamente

Maria de Fátima F. Aguiar

Maria de Fátima F. Aguiar

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Barra do Jacaré, 16 de março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES
BARRA DO JACARÉ - PR
Rua Rui Barbosa, 27 - Centro - CEP 86.365-000
e-mail: sec.ed.bdj@bdturba.com.br
Fone: (43) 3537-1139

LISTA DOS ALUNOS DO PERÍODO DA MANHÃ - ÔNIBUS

50

*** JAMIL (Santa Olimpia)

- 1- EMILLY EDUARDA APARECIDA ROSA ANTUNES
- 2- CAIO HENRIQUE BARRA
- 3- MARIA ELOÍSA MALTA MUCHAGATA
- 4- MARIA ISABELI MALTA MUCHAGATA

PROJETO

- 1- MARIA ISABELI MALTA MUCHAGATA
- 2- MARIA ELOÍSA MALTA MUCHAGATA
- 3- KETLEN THAÍS DA SILVA
- 4- JOÃO VITOR CAMILO BORBA
- 5- GABRIEL DOS SANTOS LAURO
- 6- ANA JULIA TEREZINHA CALIXTO
- 7- AGNER NELSON DA CRUZ SILVEIRA
- 8- MAYARA MONIQUE BARRETO
- 9- OTÁVIO BARRETO
- 10- MARIA ISABELA CRUZ VILELLA
- 11- LAVÍNIA MOREIRA SOARES

*** EDI (Vila Rural) -

- 1- ALAN DOS SANTOS CALIXTO
- 2- CARLOS EDUARDO MAZZARO MONTANHA
- 3- JOÃO MATEUS DA SILVA PRADO
- 4- JOÃO VITOR SANTOS DE OLIVEIRA CAMPOS
- 5- KETLEN THAÍS DA SILVA
- 6- REGINALDO DOS SANTOS JUNIOR
- 7- ALLISSON FELIPE RIZZERA FERREIRA
- 8- CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DE ARAUJO
- 9- EMANUEL DA CUNHA GOULART
- 10- GABRIEL DOS SANTOS LAURO
- 11- LAIS EMANUELLY DA SILVA LOPES
- 12- OTAVIO AUGUSTO DO CARMO
- 13- OTÁVIO HENRIQUE SANTOS
- 14- TAIANE ALVES
- 15- BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS LAURO
- 16- JOÃO PAULO SOUZA DO OURO
- 17- KAUAN DE LIMA SUNELAITES
- 18- LERIANA APARECIDA PAULINO
- 19- REGINALDO JULIANO JUNIOR
- 20- CARLOS DE CAMARGO LUIZ
- 21- RAYSA CRISTINA DE LIMA CAMPOS
- 22 - ADRYAN RAFAELDOS SANTOS LAURO
- 23- ELOÁ ELOISA LAURO DA SILVA

*** EDI (Frutal) -

- 1- LORENA GIBIN CALIXTO

*** ZÉ ROBERTO (Água Branca e Dourado)

- 1- ANA BEATRIZ SERRANO CAMPOS
- 2- FELIPE DA SILVA PINOTTI
- 3- GABRIELA VARGAS FRANCISQUINHO
- 4- MARIA ELOISA DA SILVA
- 5- MARIA ISABELA CRUZ VILELLA
- 6- VERÔNICA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
- 7- AGNER NELSON DA CRUZ SILVEIRA
- 8- DARA DAIANE ZANATTA DOS SANTOS
- 9- MAYARA MONIQUE BARRETO
- 10- OTÁVIO BARRETO
- 11- KARLA RAFAELA GUALIUME ROSA

*** MOACIR (Ligeiro)

- 1- DAIANE GIROTO
- 2- ISABELLY CRISTINE MAZZARO DA SILVA
- 3- JOÃO VITOR CAMILO BORBA
- 4- VITOR MIGUEL BORBA VIANA
- 5- ANA JULIA TEREZINHA CALIXTO
- 6- LEILIANE GOMES
- 7- MARIA EDUARDA GOMES

*** VALDIR BORSOLAN (Água da Areia)

- 1- LAVÍNIA MOREIRA SOARES

*** KLEBER

- 1- JHENIFER GABRIELA CANDIDO
- 2- ISADORA DE JESUS MERLO DE OLIVEIRA
- 3- GABRIELLY FERREIRA DE FREITAS

LISTA DOS ALUNOS DO PERÍODO DA TARDE- ÔNIBUS

06
28

*** JAMIL (Santa Olímpia)

- 1- GABRIEL FRANÇA TOLEDO
- 2- KAUANY ZANATTA DOS REIS
- 3- LUANA SCOPARO ANTUNES

*** MOACIR (Ligeiro) - 1ª

- 1- GABRIELLY FERNANDA NOGUEIRA
- 2- ANA LÍVIA CALIXTO
- 3- ÀRIELE VITÓRIA MAZZARO
- 4- HENRIQUE GIROTO
- 5- ANNALU BORTOLINI

*** MOACIR (Água da areia e Zé adão) - 2ª

- 1- LETTYCIA ANTONELLO CALIXTO
- 2- NÍCOLAS MIGUEL DA SILVA SOARES

*** ZÉ ROBERTO (Água Branca e Dourado)

- 1- MARIA SOPHIA VITORINO LAMIM
- 2- TAIVAN LOPES
- 3- ANELIZE VARGAS VIEIRA
- 4- ISABELLY CAMPOS DO AMARAL
- 5- ISABELLY VITÓRIA LAURO ROSA
- 6- LEDA DOS SANTOS RAMOS
- 7- LUIZ OTÁVIO GUIOTI DA SILVA
- 8- SOFIA ISABELA FALASCA
- 9- WESLLEY ROCHA MARIANO
- 10- ANDERSON VÍTOR OLIVEIRA MEDEIROS
- 11- JOÃO LUKAS FRANCISQUINHO DE SOUZA

*** RENÊ (Vila Rural)

- 1- GUSTAVO HENRIQUE ALEIXO SANTOS
- 2- PAOLA AMABILLY LEITE LAURO
- 3- RAFAEL CARDOSO DE OLIVEIRA
- 4- WENDER CESAR SATURNINO
- 5- YGOR AUGUSTO DE LIMA CAMPOS
- 6- BRUNO VINICYUS DA SILVA CORREA
- 7- FELIX MIGUEL SILVEIRA DE OLIVEIRA
- 8- HELEN CAMILY LAURO DA SILVA
- 9- VICTOR HUGO DE SOUZA PEREIRA
- 10- DIEGO HENRIQUE NASC.EMIDIO

*** RENÊ (FRUTAL)

- 1- REINAN MIGUEL SOUZA DA SILVA

LISTA DOS ALUNOS QUE USAM O TRANSPORTE ESCOLAR – COLÉGIO ESTADUAL MARIANA FRANCISCA DE SOUZA.

PERÍODO DA MANHÃ

- 1-LETÍCIA DOS SANTOS(Coqueiralzinho)
- 2- LUMA MONIQUE LOBO (Coqueiralzinho)
- 3- MAIKON APARECIDO DE OLIVEIRA (A. Branca)
- 4- MAISA CAROLINE DE JESUS ROSA (A. Branca)
- 5- MARCO ANTÔNIO BORTOLINE (A. Branca)
- 6-MARIA CAROLINA DA COSTA BRANCO (A. Branca)
- 7- MARIA EDUARDA DA SILVA MERLO(Coqueiralzinho)
- 8- MARIA VITÓRIA MUCHAGATA CONTE(Dourado)
- 9-MATEUS GONÇALVES ZANETTE (Água da Areia)
- 10-MATHEUS FRANCISQUINI FRITEGOTTO(Dourado)
- 11-MILENA CAMILO BORBA(Nazareth)
- 12-MIRELE CRISTINE MÁZZARO(Ligeiro)
- 13-NATALY ROSA DA COSTA (Água Branca)
- 14-RIAN CARLOS MERLO (Água Branca)
- 15-STEFANIA DOS SANTOS CARDOSO (Pôr do Sol)
- 16-STEFANI CRISTINA G. AGUIAR (A. Branca)
- 17-TALIA KAROLAINE DA SILVA(Nazareth)
- 18-TAMIRES LAIS DOS SANTOS (Vila Rural)
- 19-VERONICA GABRIELI PEPI(Coqueiralzinho)
- 20-VICTOR GABRIEL DA SILVA SANTOS (Santa Olimpia)
- 21-VITÓRIA MARIA DOS SANTOS ALVES (Água Branca)
- 22-ALBERTO RODRIGO O. MEDEIROS (Água Branca)
- 23- ALINE MARCELY DE JESUS ROSA (Água Branca)
- 24- AMANDA DE JESUS LIMA(Água Branca)
- 25-ANA CLAUDIA LOPES (Água Branca)
- 26-ANA VITÓRIA FRANCISQUINHO LOBO(Coqueiral)
- 27-ANDRESSA EDUARDA PADILHA(Nazareth)
- 28-BEATRIZ GOMES PIRES(Dourado)
- 29- CRISLAINE PRÓENÇA JULIANO(Pôr do Sol)
- 30-CRISTIANE DA SILVA FRANCISQUINHO(Dourado)
- 31-DAIANE CRISTINE DE ARAÚJO(Coqueiralzinho)
- 32-DAIANE DOS SANTOS LAURO(Vila Rural)
- 33-DANIELE ZANATTA DOS SANTOS(Água Branca)
- 34- GABRIELE F. DE FREITAS AGUIAR (Vila Rural)
- 35- GABRIEL MATTA ZANETTE (Água da Areia)
- 36- GABRIEL RUSSO DE MORAES (Água Branca)
- 37- GIOVANA APARECIDA DE LIMA(Aurora)
- 38- GUSTAVO ISMÉRIO FRANCISCO (Vila Rural)
- 39- JAQUELINE DOS SANTOS LAURO (Vila Rural)
- 40-JOÃO GABRIEL DA CUNHA GOULART (Pôr do sol)
- 41-KAMILA DOS SANTOS(Coqueiral)
- 42- KAUAN HENRIQUE DE MORAES (Vila Rural)
- 43- LAURASHAYANE GUALIUME ROSA (Água Branca)
- 44- SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS (A. Branca)

PERÍODO DA TARDE

- 1-ANA JULIA SILVA DE ANDRADE (Pôr do Sol)
- 2-BEATRIZ DOS SANTOS(Coqueiralzinho)
- 3- BEATRIZ FRANCISQUINI FRITEGOTTO(Dourado)
- 4- CAMILLY ROBERTA JULIANO (Água Branca)
- 5- CAROLINE OLIVEIRA SILVA(Coqueiralzinho)
- 6- CASSANDRA LEONEL BEZERRA (Pôr do Sol)
- 7- EDVANIA DOS SANTOS (Vila Cooperativa)
- 8- EMILLY FERNANDA DE CARVALHO (Água Branca)
- 9- FELIPE ALEX REIS DA SILVA(Coqueiralzinho)
- 10-GABRIELY CABRAL DA LUZ (Dourado)
- 11- GUILHERME CESÁRIO DE AGUIAR (Água da Areia)
- 12-HADRIEL JHUAN PALMA DA SILVA (Vila Rural)
- 13- HAMYNELORRAYNNE DE LIMA CAMPOS(Pôr do Sol)
- 14- IGOR DA CUNHA(Coqueiralzinho)
- 15- INGRID STEPHANY NASC. ARAÚJO(Pôr do Sol)
- 16-ISABELLE FARIA AGUIAR (Vila Rural)
- 17- JOÃO GABRIEL FERNANDES FARIA(Dourado)
- 18- JOÃO GABRIEL ROSA (Água Branca)
- 19- JOÃO LUCAS DOS SANTOS (Água Branca)
- 20- JOÃO PEDRO PALMA DA SILVA (Vila Rural)
- 21- JOSÉ CARLOS ALEXANDRE DA SILVA (Pôr do Sol)
- 22- JOSÉ FELIPE CANDIDO(Coqueiral)
- 23- KIMBRELLY D. MARTINS G. DE SOUZA (Vila Rural)
- 24- LAINARA BARRA AGUIAR (Vila Rural)
- 25- LUCAS ROSA DA SILVA (São Geraldo)
- 26- LUIS FELIPA REIS DA SILVA(Coqueiralzinho)
- 27- MARIA E. FRANCISQUINHO LAMEU (Água da Areia)
- 28- MARIA E. SOUZA NASCIMENTO (Pôr do Sol)
- 29- MARIA F. TEODOLINO BARRA(Coqueiralzinho)
- 30- MATHEUS DE OLIVEIRA PEREIRA (Pôr do Sol)
- 31- MATHEUS FABIANO REIS DA SILVA(Coqueiralzinho)
- 32- RAFAEL GOMES PIRES(Serrinha)
- 33- RENAN ARRUDA DOS SANTOS(Coqueiralzinho)
- 34- RICHARD MATHEUS DA SILVA SOARES (Água da Areia)
- 35- VITOR HUGO FRANCISQUINHO LOBO(Coqueiral)
- 36- Welinton Rosa da Silva(Dourado)

PERÍODO NOITE

- 1-FRANCISLAINE DOS SANTOS (Pôr do Sol)
- 2-GUILHERME HENRIQUE C. BORBA (A. Branca)

APAE

12 ALUNOS

<p>3- MAIARA M. SANTANA DE OLIVEIRA (Pôr do Sol) 4- MARCOS EMANUEL DE MORAES 5- RONALDO GOULART DE OLIVEIRA (Pôr do Sol) 6- SOLANGE APARECIDA MARCALI (Água Branca) 7- TATIANE FABIOLA DA S. ALEIXO (Pôr do Sol) 8- Alisson Elias da Silva(Coqueiral) 9- EDUARDO GOMES LOPES(Ligeiro)</p>	
<p>CMEI 1- João Vitor Muchagata (Santa Olímpia)</p>	<p>1-Miguel H. da S. Barbosa(Coqueiralzinho)</p>
<p>1- João Pedro Falasca(Dourado) 1- Joaquim Eduardo da S. Pavoni 2- Stefani Lobo de Carvalho 3- Maria Antônia F. Prado</p>	<p>1-Leonardo Aparecido Proença (Vila Rural) 2-Lais Vitória Silveira de Jesus</p>

SANTA OLÍMPIA	DOURADO E ÁGUA BRANCA	SERRINHA	ÁGUA DO LIGEIRO	BAIRRO NAZARETE	APAE	VIA RURAL	APARECIDO CALIXTO	ÁGUA DA AREIA	NOTURNO	ESCOLA PIO XII
06:00 Jamil 67	06:00 Zê Roberto 79	06:00 Hélio 91	06:00 Moacir 23	06:00 Moacir 23	07:00 Hélio 31	Zê Roberto 79	6:00 Moacir 23	Moacir 23		8:00 às 11:45 Dito
11:45 Jamil 67	11:45 Zê Roberto 79	11:45 Kleber 91	Moacir 23	Moacir 23	11:45 Dito 31	11:00 Eidmar 11:45 Edi KOMIL	12:00 Eidmar KOMIL	11:45 Borsolan 64		13:00 às 17:00 Zê Roberto
						16:00 Eidmar 64		17:20 Moacir 23	Projeto	Jamil Manhã Kleber Tarde
						18:50 Moacir 23				
17:20 Jamil Roberto Lauro 2ª e 5ª feira (Substituto)	17:20 Zê Roberto 79	17:20 Jamil 67	17:20 Moacir 23	17:20 Moacir 23	17:00 Kleber 31	17:20 Eidmar 64		18:00 Moacir 23		

J.V. OLIVEIRA & CIA LTDA- ME

CNPJ: 17.494.009/0001-07

RUA DOM FERNANDO TADDEI Nº. 837 – CENTRO – FONE (43) 3527-1218
JACAREZINHO – PARANÁ – CEP 86.400-000

ORÇAMENTO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Viagem de transporte de alunos.	R\$ 2,90 KM

Jacarezinho – PR, 27 de ABRIL de 2017.

José Valter de Oliveira
J.V. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
JOSÉ VALTER DE OLIVEIRA
Sócio – Administrador

J. V. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Rua Dom Fernando Tadei, 837 - Centro
CEP 86.400-000 Jacarezinho - PR

J.V. OLIVEIRA & CIA LTDA- ME

CNPJ: 17.494.009/0001-07

RUA DOM FERNANDO TADDEI Nº. 837 – CENTRO – FONE (43) 3527-1218
JACAREZINHO – PARANÁ – CEP 86.400-000

ORÇAMENTO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Viagem de transporte de alunos.	R\$ 3,20 KM

Jacarezinho – PR, 27 de ABRIL de 2017.

José Valter de Oliveira
J.V. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
JOSÉ VALTER DE OLIVEIRA
Sócio – Administrador

17.494.009/0001-07

J. V. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Rua Dom Fernando Taddei, 837 - Centro
CEP 86.400-000 Jacarezinho - PR



**AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE**

ORÇAMENTO

ZANI TUR TURISMO LTDA – ME, COM
ENDEREÇO A RUA OTAVIANO TONET, 234, VILA ROSA, NO
MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, NO ESTADO DO PARANA,
INSCRITA NO CNPJ 17.343.017/0001-44, VEM POR MEIO
DESTA APRESENTAR **ORÇAMENTO** CONFORME DADOS
ABAIXO DESCRITO:

- TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO ANO DE 2017
- VALOR POR KM RODADO R\$: 3,30

JACAREZINHO – PR, 02 DE MAIO DE 2017

ZANI TUR TURISMO LTDA – ME

Jose Antonio de Castro
JOSE ANTONIO DE CASTRO

SOCIO – ADMINISTRADOR

17.343.017/0001-44

ZANI TUR TURISMO LTDA ME

Rua Otaviano Tonet, 234 - Vila Rosa
CEP 86.400-000 Jacarezinho-PR



**AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO
MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE**

ORÇAMENTO

ZANI TUR TURISMO LTDA - ME, COM
ENDEREÇO A RUA OTAVIANO TONET, 234, VILA ROSA, NO
MUNICIPIO DE JACAREZINHO, NO ESTADO DO PARANA,
INSCRITA NO CNPJ 17.343.017/0001-44, VEM POR MEIO
DESTA APRESENTAR **ORÇAMENTO** CONFORME DADOS
ABAIXO DESCRITO:

- TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO ANO DE 2017
- VALOR POR KM RODADO R\$: 3,00

JACAREZINHO - PR, 02 DE MAIO DE 2017

ZANI TUR TURISMO LTDA - ME

Jose Antonio de Castro
JOSE ANTONIO DE CASTRO

SOCIO - ADMINISTRADOR

17.343.017/0001-44

ZANI TUR TURISMO LTDA ME

Rua Otaviano Tonet, 234 - Vila Rosa
CEP 86.400-000 Jacarezinho-PR

pagamento de transporte Escolar para secretaria de educação da Prefeitura da barra do
caré

Empresa :DE CASTRO TURISMO

CNPJ:09.210.111/0001-05

Endereço: Jose de Azevedo 283

Município: Jaboti

Estado :Parana

Telefone :43-3622-1320

Responsavel Luciano Adão de Castro

TRANSPORTE ESCOLAR DENTRO DO MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE-PR

R\$ 3,10 POR QUILOMETRAGEM

JABOTI 03 DE MAIO DE 2017

Luciano de Castro

CARIMBO E ASSINATURA

09.210.111/0001-05

De Castro Turismo

Rua José de Azevedo, 283 - Centro
CEP 84.930-000 - JABOTI - PARANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DO: Setor de Licitação
PARA: Setor de Contabilidade
Assunto: Informação de Contas Dotação
Data: 18/05/2017

Prezado Senhor:

Atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos em anexo, solicito-vos, informação de contas dotação que farão frente a contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal.

Previsão de Gastos: 570 Km x R\$ 3,13 = 1.784,10 x 22 = R\$ 39.250,20 mensal

Certo de que seremos atendidos, apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Adenilson Silva
Setor de Licitação.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) - Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Do - Setor de Contabilidade
Para - Setor de Licitação

Assunto: Contratação de Serviços de Transporte de alunos da rede municipal.

Vimos através deste, autorizar Vossa Senhoria a efetuar os procedimentos cabíveis para Contratação de Serviços de Transporte de alunos da rede municipal.

Salientamos que o município deve ter o equilíbrio financeiro, igualando suas despesas com suas receitas. Dessa forma, esclarecemos que durante o exercício poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação,

mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação, sendo necessário, se possível e conveniente, o envio de projeto a ser aprovado pela câmara municipal para a suplementação de valores sem saldo orçamentário suficiente para a execução da despesa na dotação própria.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

A finalidade do parecer contábil é a de verificar, informar e salvaguardar o saldo da dotação orçamentária, sendo de responsabilidade dos demais e respectivos departamentos, a verificação de outras questões jurídicas.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09-01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Histórico	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	68,00	04650	00.103
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	4.682,16	04650	EA.103

12.361.0007.6101 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Histórico	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	19.260,27	04950	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.150,00	04960	00.103
03	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	20,00	04970	00.104

12.361.0007.6105 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Histórico	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.709,71	05150	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	83,89	05160	00.103
03	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	398,32	05160	EA.103
04	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	758,84	05170	00.104

12.361.0007.6106 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 122

Item	Histórico	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	4.432,18	05220	00.122



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

12.361.0007.6107 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 125

Item	Histórico	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	8.226,30	05240	00.125

12.364.0007.2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

Item	Histórico	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	16.995,47	05390	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 22 de Maio de 2017


LUCAS NASCIMENTO
Contador

DIRCEU CLAUDINEI LOBO
Tesoureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 07/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 11/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial 07/2017 do tipo Menor Preço por Lote, objetivando a TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, a ser regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 382, de 04/05/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

1. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10:00horas do dia 12/06/2017.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, Rua Rui Barbosa 96, Bairro Centro.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/06/2017 às 10:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, Barra do Jacaré - PR

Pregoeiro: Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta, Portaria 011/2017

E-mail: pmbj@uol.com.br

Fone Fax: 43-3537-1212

2 - DO OBJETO

2.1. TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no valor global de R\$ 353.251,80 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

2.1.1 O pagamento será de forma mensal, cujo valor será obtido pela multiplicação da quantidade de quilômetros rodados pelo valor apresentado na proposta vencedora.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, desde que preencham todas as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedada à participação de empresas de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Com falência decretada ou concordatária;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão enviar os envelopes fechados (proposta e habilitação) ou serem representados por agentes credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Substabelecimento de Procuração, acompanhada de documento de identificação, que assegura poderes para representar a empresa na licitação, para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste ultimo caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes, acompanhado de documento de identificação.

4.4. Os documentos de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, não podendo em especial apresentar lances de preços.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.7. Os documentos de credenciamento, serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes "01" - PROPOSTA e "02" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

<p>ENVELOPE "01" - PROPOSTA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR</p> <p>Pregão PRESENCIAL Nº 7/2017</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p> <p>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA</p>	<p>ENVELOPE "02" - HABILITAÇÃO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR</p> <p>Pregão PRESENCIAL Nº 7/2017</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p> <p>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA</p>
--	---

6. DO ENVELOPE "01" PROPOSTA (ANEXO I)

6.1. O Envelope "01" - PROPOSTA deverá conter a Proposta de preço do licitante, o qual

será aberto e julgado antes da abertura do Envelope 02 Habilitação.

6.2. A proposta de preço deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações contidas nos **Anexos e Lote**, contendo o seguinte:

6.2.1. Número do Pregão Presencial;

6.2.2. Descrição do objeto da presente licitação em conforme especificações dos Anexos e Lotes;

6.2.3. Preço unitário e somatória total dos itens cotados em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços;

6.2.4. prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias;

6.2.5. Identificações da concorrente: constando Razão Social, CNPJ, Representante legal.

6.3. - Não será admitida cotação inferior às quantidades prevista neste Edital.

6.4. - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7. **ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"** deverão conter as documentações relativas à habilitação **Jurídica, Fiscal, Técnico, Econômico-financeira.**

7.1. **PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 LEI 8.666/93) :**

7.1.1. **Empresa Individual:** Registro Comercial;

7.1.2. **Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

7.1.3. **Sociedade por Ações:** Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

7.1.4. **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. **REGULARIDADE FISCAL – (Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):**

7.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF):**

7.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou certidão municipal, pertinente ao seu ramo de atividade;**

7.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;**

7.2.4. Provas de regularidade para com as Fazendas Estadual;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):

7.3.1. Comprovação de aptidão, através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial. ANEXO IV.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – (Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):

7.4.1. Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanco patrimonial** completo (abertura e encerramento), e demonstrações contábeis do último exercício social do proponente, conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4.2. Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

7.4.2.2.-Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial e Falência e Concordata.

a.1) Para as empresas que optarem à participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme ANEXO V;

7.5.3. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), conforme ANEXO VII;

7.5.4. Declaração de idoneidade da empresa, Anexo VI;

7.5.5. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação ANEXO III;

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1. Será considerado desabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos

quando de sua natureza e complexidade exigidas nos itens 7.1, 7.2, 7.3.1, 7.4.1, 7.4.2, 7.5.2, 7.5.3, 7.5.4, 7.5.5, deste edital.

7.6.2. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 7.5.5 e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Item 16 deste Edital.

7.6.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.18:

7.6.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.3.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.6.3.3. a não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

7.6.3.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.3.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio **ANTES DO CREDENCIAMENTO**, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.2. Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8. FAZEM AINDA PARTE COMO PEÇA INTEGRANTE DESTA EDITAL:

8.1. Declaração de Recebimento de Edital e seus Anexos; ANEXO VIII

8.2. Declaração da proponente de quem assinará o Contrato de fornecimento; ANEXO IX

8.3. Minuta do Contrato de Fornecimento. **ANEXO X**

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que irão participar do certame.

9.8. Para efeito de classificação e consequentemente aprovação de proposta de menor preço por valor global, a caracterização de apresentação de propostas com todos os itens cotados na licitação, para o correto julgamento de forma global.

9.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12. A etapa de lances de preços iniciará às 10:00 horas, e se encerrar-se às 10:30 horas, do dia 12/06/2017.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial.

9.19. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.0. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinc) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial.

9.19. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.0. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinc) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita pela totalidade dos itens cotados e **aprovados.**

11.0. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

11.1. Caberá a Contratada:

11.1.1 Executar os serviços de transporte escolar de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Ensino, sem apresentar prejuízos para o Órgão contratante, bem como aos alunos;

11.1.2. Dispor de veículos bem conservados, bem equipados de acordo com as leis de trânsito em vigência, acomodações equivalente ao número de alunos para cada linha, limpos e seguros, de forma que não ofereça riscos a integridade física das pessoas neles transportadas.

11.2. Caberá ao Contratante:

11.2.1. Fornecer Inspectores de alunos, para acompanhamento do transporte de cada linha.

11.2.2. Fiscalizar, acompanhar os Km rodados por cada veículo, com anotações para cálculos do final de mês e efetuar o pagamento nas conformidades estipulado em edital;

11.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. As notas fiscais de serviços deverá ser apresentada junto com uma planilha dos serviços executados, com as assinaturas da contratada e da Secretária Municipal de Educação, entregue no Setor de Compras, para serem empenhadas.

12.1.1 É de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, bem como da Comissão de Transporte Escolar, fiscalizar o bom andamento dos serviços prestados, bem como questionar caso ocorra algum tipo de irregularidade.

12.1.2. Constatadas irregularidades com relação ao objeto contratual, o contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis à contratante;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, também sem prejuízo das penalidades cabíveis à contratante.

13.0. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será de forma mensal, cujo valor será obtido pela multiplicação da quantidade de KMs rodados pelo valor apresentado na proposta vencedora, em até 15 dias após entrega da Nota Fiscal.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

13.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das Certidões Negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e CNDT, para que seja efetuado o pagamento. É de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);

13.4. As notas fiscais poderão ser enviadas através do pmbj.notafiscal@gmail.com

13.4. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

13.5. Responsabilizar-se pela execução do objeto, sem ônus para o Município.

13.6. Substituir imediatamente os equipamentos ou veículos em que se verificarem defeitos, que venha inviabilizar o correto cumprimento dos serviços contratados;

13.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

13.8. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos.

14.0. Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Barra do Jacaré:

14.1. Cumprir com todas as cláusulas contratuais, receber, fiscalizar, atribuir funções e responsabilidades e efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos;

15.0. FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	4650	09.001.12.361.0007.2095	103	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	4650	09.001.12.361.0007.2095	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	4950	09.001.12.361.0007.6101	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	4960	09.001.12.361.0007.6101	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	4970	09.001.12.361.0007.6101	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	5150	09.001.12.361.0007.6105	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	5160	09.001.12.361.0007.6105	103	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	5160	09.001.12.361.0007.6105	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	5170	09.001.12.361.0007.6105	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	5220	09.001.12.361.0007.6106	122	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	5240	09.001.12.361.0007.6107	125	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	5390	09.001.12.364.0007.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

16.0. DAS SANÇÕES

16.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

16.2. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.3. A multa por atraso na entrega dos equipamentos do objeto, por culpa do proponente vencedor, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor do contrato.

16.4. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

16.5 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.0. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, através de seu Prefeito Municipal firmará instrumento específico com a PROPONENTE VENCEDORA, através de Contrato Administrativo, visando o cumprimento do objeto desta licitação.

17.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Termo de contrato, não podendo este prazo ser prorrogado.

17.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para esta licitação, para celebração do Contrato.

18.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do Pregão Presencial que depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

18.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na ata.

18.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

18.4. A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.5. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação Pregão Presencial e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

18.6. A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.7. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas,

qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

18.9. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, através de expediente protocolado, dirigido ao Pregoeiro deste órgão, sito à Rua Rui Barbosa nº 96, Centro, em horário de expediente na Prefeitura Municipal, de segunda a Sexta-feira.

18.10. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, declarará-la desclassificada convidando a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

18.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

18.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes que desejarem.

18.14. O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no órgão oficial do município, Jornal Tribuna do Vale Ltda, de Santo Antonio da Platina/PR.

18.15. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo a petição dirigida à autoridade subscritora do Edital.

18.16. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados à luz da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios Gerais de Direito.

19.0 . DA RETIRADA DO EDITAL:

19.1. O Edital completo de licitação, estará disponível para as empresas interessadas, na Sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, nos horários das 08:00 as 11:00horas e das 13:00 as 16:00horas. Informações pelo fone (43) 3537-1212 ou pelo Email pmbj@ucl.com.br,

20.0. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – (PROPOSTA DE PREÇO), com as especificação do objeto.

Anexo II – Credenciamento.

Anexo III – Declaração de Cumprimento de Habilitação.

Anexo IV – Atestados de Capacidade Técnica.

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

Anexo VI - Declaração de Idoneidade da proponente.

Anexo VII - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno.

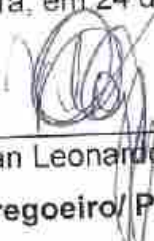
Anexo VIII - Declaração de Recebimento de Documentos.

Anexo IX - Declaração da proponente informando o representante legal que assinara o Termo de Contrato, bem como seus dados pessoais.

Anexo X - Minuta Contratual.

21.0 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de maio de 2017.



Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta
Pregoeiro/Portaria 011/2017

37
*

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço Unit	Preço total
1	19393	<p>SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Linha para os Bairros da Serrinha e Santa Olímpia, distância de 106 km ;</p> <p>Linha para os Bairros da Douados, Água Branca e Vila Rural distância de 135 km ;</p> <p>Linha para os Bairros do Ligeiro, Nazarete, Aparecidinho e Água da Areia distância de 117 km ;</p> <p>Linha para o Bairro Água da Areia, distância de 30 km ;</p> <p>Linha para o Bairro da Serrinha, distância de 64 km ;</p> <p>Linha para a APAE de Andirá, distância de 80 km ;</p> <p>Disponibilidade de 01 veículo para suprir eventuais necessidades da Escola Pio XII, CMEI e Projeto Vida Nova, nos horários das 08:00, 11:00, 13:00 e 16:00 horas, além de possíveis ocorrências de quebras que possam ocorrer com os veículos das outras linhas.</p>	112.860,00	KM	3,13	353.251,80
TOTAL						353.251,80

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 7/2017.

ANEXO II

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo _____, bras _____ residente e domiciliado _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF Nº _____, a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na **Licitação Modalidade Pregão nº. 7/2017, de 24/05/2017**, com poderes para formular e ofertar lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro, intervir no processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até ____/____/____.

Local e data

Outorgante:

Nome do Representante Legal

CPF nº.

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 7/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", **sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão nº 7/2017** referente à **TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações constantes do Anexo I.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG Nº:

CPF Nº:

ASSINATURA:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 7/2017.

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de _____, / e ou Empresa _____ com sede na _____ nº _____, Estado _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, atesta para os fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, Estado _____, forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 7/2017.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão 7/2017**, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados pelo fabricante, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do objeto e posteriormente a este prazo, caso vier a serem necessários os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 07/2017.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Data e Local

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

39
CH

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 7/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão 7/2017** instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 7/2017

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

_____, em _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)